



Câmara Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 10 de 29 de Outubro de 1.991.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 43 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA.

A Mesa da Câmara Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão realizada dia 29 de Outubro de 1.991, aprovou e ela promulga a seguinte:

EMENDA:


ARTIGO 1º - O artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga passa a ter a seguinte redação:-

ARTIGO 43-


As Leis ordinárias exigem para sua / aprovação o voto favorável da maioria simples dos Vereadores presentes à Sessão.

ARTIGO 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Sala das Sessões Presidente Manoel / dos Santos, em 29 de Outubro de 1.991.


- DR. CHIGUEO KAMADA -

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TAQUARITINGA - S.P.


- PROFA. WIDAD EID GOMES DA SILVA -

1ª SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TAQUARITINGA - S.P.


- JOSE CARLOS DI PIETRO -

2ª SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TAQUARITINGA - S.P.